

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

REQUERIMENTO NO 23/00 Sala de Serges 19 de 03 de 90

A existência de lei específica de parcelamento do solo urbano, é evitar a proliferação de loteamentos desprovidos de condições estruturais mínimas de habitabilidade e conforto.

Isto posto, Requeiro \tilde{a} Mesa, pelos meios regimentais, seja remetido o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeto Municipal, solicitando as seguintes informações:

- l) o Loteamento Jardim Urupês foi devidamente aprovado pela municipalidade com previsão de obras de infra-estruturas a ser implantadas pelo loteador como exige a lei?
 - a) em caso positivo, quais foram esses melhoramentos públicos ?

b) se negativo, como se justifica a existência de'
meradias na ārea ?

Sala das Sessões, 00 de Março de 1990.

erto cornei

Vereado